

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.947/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF Nº _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do acesso à página www.daeamericana.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Departamento de Água e Esgoto e essa empresa, solicito de V.Sa. o preenchimento do recibo de retirada do edital e sua remessa ao Pregoeiro por e-mail: adm@daeamericana.com.br.

A não remessa do recibo exime o DAE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao DAE pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico incorreto.

Americana, de de 2020.

Departamento Administrativo
DAE – Americana

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.947/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, shampoo e graxa para manutenção e trocas periódicas da frota do DAE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

PREÂMBULO

O Departamento de Água e Esgoto de Americana torna público, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.024 de 10/02/2020, que às **09h00min** do dia **26/05/2020**, na sala de reuniões, localizada na sede do DAE à Rua dos Estudantes, 333 – Bairro Cordenonsi, em Americana/SP, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por Item, visando o **Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, shampoo e graxa para manutenção e trocas periódicas da frota do DAE**, conforme descrito no presente Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/2003 e suas alterações; da Lei Municipal nº 3.940/2003¹, dos Decretos Municipais: 7.944/2009², e nº 8.423/2010³, da Lei Complementar 123/200 e suas alterações, no que couber, bem como pelas demais normas legais pertinentes; e pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº **2.947/2020**.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o local de realização das sessões públicas, reuniões e protocolo de documentos à Rua dos Estudantes, 333 – bairro Cordenonsi, município de Americana/SP, com horário de atendimento para informações e esclarecimentos na Divisão Administrativa: das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, shampoo e graxa para manutenção e trocas periódicas da frota do DAE**, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

¹ http://devel.americana.sp.gov.br/americanaV5/legislacao/lei_3940.html

² http://devel.americana.sp.gov.br/americanaV5/legislacao/decreto_7944.html

³ http://devel.americana.sp.gov.br/americanaV5/legislacao/decreto_8423.html

2.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto.

2.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

2.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

(NOTA EXPLICATIVA: Quanto ao quórum de deliberação, segue o de cada tipo societário a fim de conferência:

1 - No caso de Sociedades Anônimas exigir-se-á deliberação da Assembleia-Geral extraordinária, contendo a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, se maior quórum não for exigido pelo estatuto da companhia cujas ações não estejam admitidas à negociação em bolsa ou no mercado de balcão (arts. 117, § 1º, "a" e "h", 136, VI, 137 e 158, todos da Lei nº 6.404/76);

2 - Nas Sociedades Limitadas, a deliberação dos sócios que autorizar a contratação deverá ser tomada por votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social (arts. 47, 1.071, V, e 1.076, I, todos do Código Civil Brasileiro);

3 - Nas microempresas e empresas de pequeno porte, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social, salvo disposição contratual em contrário (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06).

4 - Nas demais sociedades, o ato deverá ser aprovado pela unanimidade dos sócios (arts. 47, 997, II, 999 e 1.015, todos do Código Civil Brasileiro).

2.3.2. Encontrem-se em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o DAE, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.5. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.6. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Para participar deste procedimento licitatório, cujo resumo encontra-se disponibilizado no quadro de avisos da sede do DAE, à Rua dos Estudantes, 333 – Bairro Cordenonsi, em Americana/SP, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00 (ininterruptamente) – Setor de Atendimento ao Público, bem como no site www.daeamericana.com.br, deverão ser atendidas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS AO EDITAL

3.1. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, que deverão ser tempestivos e estarem devidamente fundamentados, somente serão recebidos mediante protocolo na sede do DAE, situada na Rua dos Estudantes, nº 333, Vila Cordenonsi, na cidade de Americana/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00 as 16h00.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao edital e houver interferência na elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e até a data supra indicadas para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

**AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.947/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.947/2020
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor do DAE, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5. A entrega dos envelopes deverá ser realizada por pessoa credenciada, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá apresentar e entregar ao pregoeiro, antes da entrega do envelope de proposta comercial, competente carta de credenciamento, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

4.6. Os documentos para Credenciamento, da Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, Declaração de ME/EPP (se for o caso) e dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão apresentados ao Pregoeiro(a) no início da sessão pública.

4.7. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação, a Declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificados ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão se entregues no Setor de Protocolo do DAE, no mesmo endereço que será realizado a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente edital.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- b) tenha incluído na oferta apresentada todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.
- c) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- d) preços unitários e total, conforme modelo de proposta - **Anexo II** deste Edital.
- e) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A proposta entregue deverá consignar o prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro, prevalecendo o valor do item a refletir no total.

5.6. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao DAE sem ônus adicionais.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas, apresentarem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento, impuserem condições, contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e ainda, que apresentarem duas ou mais marcas/fabricantes para o item.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. A cotação deverá abranger o total da quantidade licitada, caso contrário a proposta será desclassificada.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNJ;

6.1.2 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

6.1.3 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4 – Cadastro de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2012, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar e deverão ser apresentados na sequência a seguir:

6.4.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)⁴.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (*Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, incluindo as Contribuições Sociais - INSS*), Estadual (*Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Procuradoria Geral do Estado e/ou Secretaria da Fazenda do Estado da licitante*) e Municipal (*Certidão Negativa de Tributos Municipal emitida pela Secretaria Municipal de Finanças*).
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).
- e) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo IV**).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

⁴ <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

6.4.1.2.1. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.4.1.3. Documentação comprobatória de Capacidade Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

6.4.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

a1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/ extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito aquele emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.6. Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais e deverão ter sua autenticidade aferida pela Comissão.

6.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus Anexos

6.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7 – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A fase de credenciamento iniciará às 09h00 (nove horas), **do dia 26 de maio de 2020** e terá seu encerramento a partir do início da Abertura dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial).

7.2. É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos fora do envelope de habilitação:

- a) Documento oficial de identidade do representante;
- b) Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive assinatura de declarações que se fizerem necessárias.
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) Declaração de enquadramento de ME / EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante.
- e) Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação - D.S.R.H. – **(Anexo V)**.
- f) Declaração de Enquadramento em regime de microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – **(Anexo VII)**.

7.4.1. No caso da ausência do documento, e se o licitante possuir poderes específicos poderá preencher e assinar a declaração em referência.

7.4.2. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (cópia da última alteração do contrato social ou outro documento equivalente, corroborando de que a outorgante poderia subscrever o mandato).

7.5. O proponente que não atender integralmente às exigências de credenciamento retro definidas ou optar pelo não credenciamento de representante poderá entregar os documentos previstos no **item 6.1** deste Edital e participar da sessão, porém estará impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar com relação à interposição de recurso.

7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

7.8. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

7.9. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.9.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação.

7.9.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.9.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.10. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “Habilitação”, os documentos apresentados no Credenciamento.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. Aberta a sessão, será entregue ao Pregoeiro pelos licitantes o envelope de proposta de preços.

8.2. O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.3. A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

8.4. Em seguida identificará a proposta de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

8.5. As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

8.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

8.6.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as seguintes reduções mínimas entre os lances:

| | | | |
|----------------|-----------|----------------|-----------|
| Lote 01 | R\$ 4,00 | Lote 06 | R\$ 25,00 |
| Lote 02 | R\$ 2,80 | Lote 07 | R\$ 14,00 |
| Lote 03 | R\$ 12,00 | Lote 08 | R\$ 17,00 |
| Lote 04 | R\$ 11,00 | Lote 09 | R\$ 20,00 |
| Lote 05 | R\$ 0,20 | | |

8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, na ordem definida por sorteio.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor.

8.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

8.12.1. - Havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, observando-se o critério de desempate e direito de preferência de contratação das ME's e EPP's, previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela redação da Lei Complementar 147/2014.

8.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.14. Declarada encerrada a etapa de lances, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.14.2. - Para efeito do disposto no item 8.8 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

8.14.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.14, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.4. O disposto no item 8.8 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falhas formal(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

8.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

8.18. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

8.20. A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta "on line", quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.24. Após a celebração da ata de registro de preços, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

9.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.1.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o DAE firmará Ata de Registro de Preços com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **Anexo I** que integra este Edital;

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer ao DAE no endereço retro mencionado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/2093.

11.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 e seguintes deste Edital, podendo o DAE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata;

11.4. No ato da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa;

11.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais ofertados nas quantidades indicadas pelo departamento responsável em cada Pedido de Compra.

11.6. O DAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.6.1. Os quantitativos totais expressos no Formulário "Cotação de Preços" são estimados e representam as previsões da Autarquia para as compras durante **o prazo de 12 (doze) meses**.

11.7. A existência de preço registrado não obriga o DAE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.8. Os materiais serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

11.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 2093 e suas alterações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/2093 e suas alterações posteriores.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso do licitante vencedor recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. As penalidades referidas no *caput* do art. 81, da Lei n.º 8.666/2093 e suas alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

13.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Americana, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.4. A Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multas.

13.5. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

13.5.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o **DAE**, poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d", "e" e "f";

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', deste subitem;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **DETENTORA**, sem motivo justificado ou amparo legal;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **DAE**, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93; **f.** impedimento para licitar e contratar com o **DAE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **g.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

13.6. Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93, é facultado ao **DAE** o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Falência ou dissolução da sociedade;

b) Transferência, no todo ou em parte, da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do **DAE**.

13.7. A abstenção por parte do **DAE**, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida na Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.7.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão por parte do **DAE**, de pleno direito e mediante ato formal da mesma, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.

13.8. Os pedidos de fornecimento e esta Ata de Registro de Preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.

13.8.1 O **DAE** reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, caso as peças, objeto desta Ata de Registro de Preços, não apresentem qualidade e quantidade compatíveis com a especificada.

13.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.10. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **DAE** poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o DAE;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. – DA PROIBIÇÃO DE REAJUSTAR E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14.2. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do DAE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.5. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo DAE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da autarquia.

14.6. - Fica facultado ao DAE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

14.7. - A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do DAE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo da Autarquia.

14.7.1. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.7.2. - A detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-30-22 (ficha 05) – classificação programática 031701.17511200892.112, consignada no orçamento vigente do DAE.

16 – DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, **o prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, que deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou entregue no Protocolo do DAE, e dirigidos ao Pregoeiro no endereço:

- **Protocolo:** Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, Americana/SP, CEP 13472-510.
- **Eletrônico:** adm@daeamericana.com.br

16.2. As impugnações deverão ser protocoladas **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço acima.

16.3. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, através dos telefones: (20) 3471-2904 / 2914 (Administração).

16.4. - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Autarquia, no Setor de Protocolo, Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, Americana/SP, no horário das 9h00min. às 16h00min.

16.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo DAE, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 5º da Lei 8666/2093 (ordem cronológica).

17.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

17.3. Deverão constar obrigatoriamente do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e o número da agência, para fins de transferência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

17.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo DAE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

18.2. O DAE poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O DAE não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

18.4. O DAE, na pessoa do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, reserva-se ao direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

18.5. Caso seja necessária a diligência do Pregoeiro para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

18.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Manter a regularidade no cadastramento até o término da vigência contratual.

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta comercial do licitante

sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do DAE e a segurança da contratação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Superior ou pelo Pregoeiro.

18.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Americana para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

19 – DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV** - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V** - Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI** - Identificação da Pessoa que Assinará a Ata;
- g) Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Americana, 11 de Março de 2020.

Fernando Bryan Frizzarin
Departamento Administrativo

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, shampoo e graxa para manutenção e trocas periódicas da frota do DAE

2 – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Lote: 1 - DESENGRAXANTE TIPO LM

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|--|-------|-------|
| 1 | DESENGRAXANTE ALCALINO AUTOMOTIVO TIPO LM (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 6,00 | TB |

Lote: 2 - SHAMPOO AUTOMOTIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|---|-------|-------|
| 2 | SHAMPOO AUTOMOTIVO, TIPO LÍQUIDO VISCOSO AMARELO, BIODEGRADÁVEL, VISCOSIDADE MÍNIMA 150 CPS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 (UM) LITRO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 4,00 | TB |

Lote: 3 - LUBRIFICANTE 15W40

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|---|-------|-------|
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTORES DIESEL 15W40 CG4, (EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS) | 8,00 | TB |

Lote: 4 - LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|--|-------|-------|
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS NA VISCOSIDADE AW 68, NORMA HLP (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 7,00 | TB |

Lote: 5 - ÓLEO PRA FREIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|---------------------|-------|-------|
| 5 | ÓLEO DE FREIO DOT 4 | 48,00 | FRS |

Lote: 6 - LUBRIFICANTE SAE 5W40 SINTÉTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|---|-------|-------|
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOSO, SAE 5W40, 100% SINTÉTICO, PARA MOTOR A ALCOOL (ETANOL) E GASOLINA, ATENDENDO A NORMA VOLKS 502 E 505 (EMB. TAMBOR 200 LITROS) | 3,00 | TB |

Lote: 7 - ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|-----------|-------|-------|
| | | | |

| | | | |
|---|---|------|----|
| 7 | ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL LINHA AUTOMOTIVA PESADA - SP 90 (TAMBOR C/ 200 LITROS) | 2,00 | TB |
|---|---|------|----|

Lote: 8 - ÓLEO PARA CAIXA DE DIREÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|--|-------|-------|
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DEXRON II (EMB TAMBOR C/ 200 LITROS) | 2,00 | TB |

Lote: 9 - GRAXA PARA ROLAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|---|-------|-------|
| 9 | GRAXA LITHOLINE PARA USO EM ROLAMENTOS (EMB. TAMBOR COM 170 LITROS) | 3,00 | TB |

3 – PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do **DAE** dentro de, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão do pedido de compra.

No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

4 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

6 - LOCAL DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do **DAE**, situado à Rua dos Estudantes nº 333 - Bairro Cordenonsi, Americana (SP) – telefone (20) - 3471-2369.

Setor de Almoxarifado

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20
MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial nº 09/20

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir fielmente suas determinações e características para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes incluídos nos mesmos.

Lote: 1 - DESENGRAXANTE TIPO LM

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------|----------|----------|
| 1 | DESENGRAXANTE ALCALINO AUTOMOTIVO TIPO LM (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 6,00 | TB | | | |

Lote: 2 - SHAMPOO AUTOMOTIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 2 | SHAMPOO AUTOMOTIVO, TIPO LÍQUIDO VISCOSO AMARELO, BIODEGRADÁVEL, VISCOSIDADE MÍNIMA 150 CPS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 (UM) LITRO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 4,00 | TB | | | |

Lote: 3 - LUBRIFICANTE 15W40

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTORES DIESEL 15W40 CG4, (EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS) | 8,00 | TB | | | |

Lote: 4 - LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------|----------|----------|
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS NA VISCOSIDADE AW 68, NORMA HLP (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 7,00 | TB | | | |

Lote: 5 - ÓLEO PRA FREIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------|-------|-------|-------|----------|----------|
| 5 | ÓLEO DE FREIO DOT 4 | 48,00 | FRS | | | |

Lote: 6 - LUBRIFICANTE SAE 5W40 SINTÉTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOSO, SAE 5W40, 100% SINTÉTICO, PARA MOTOR A ALCOOL (ETANOL) E GASOLINA, ATENDENDO A NORMA VOLKS 502 E 505 (EMB. TAMBOR 200 LITROS) | 3,00 | TB | | | |

Lote: 7 - ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 7 | ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL LINHA AUTOMOTIVA PESADA - SP 90 (TAMBOR C/ 200 LITROS) | 2,00 | TB | | | |

Lote: 8 - ÓLEO PARA CAIXA DE DIREÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------|----------|----------|
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DEXRON II (EMB TAMBOR C/ 200 LITROS) | 2,00 | TB | | | |

Lote: 9 - GRAXA PARA ROLAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 9 | GRAXA LITHOLINE PARA USO EM ROLAMENTOS (EMB. TAMBOR COM 170 LITROS) | 3,00 | TB | | | |

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do DAE dentro de, no máximo, 10 (Dez) dias após a emissão do pedido de compra.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do DAE, situado à Rua dos Estudantes nº 333 - Bairro Cordenonsi, Americana (SP) – telefone (20) - 3471-2369.

Americana,..... de de 2020.

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:

Cargo/ Função:

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20**Minuta da Ata de Registro de Preços****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.947/2020****PREGÃO PRESENCIAL N º 09/20****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/20**

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede à Rua dos Estudantes, 333, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr., RG nº e CPF nº

EMPRESA DETENTORA:, com sede à nº, Bairro, em/SP, CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, representada pelo Sr., RG nº e CPF nº

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, shampoo e graxa para manutenção e trocas periódicas da frota do DAE, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços que passam a fazer parte integrante desta.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A gestão da ata de registro de preços será exercida pelo Sr. Adriano Aparecido Lazarim, Chefe do Departamento de Obras e Manutenção, ficando a fiscalização sob a responsabilidade do Sr. Noel Carneiro do Nascimento, Chefe da Seção de Transporte, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização das entregas, bem como recebendo e certificando a nota fiscal/fatura correspondente.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Lote: 1 - DESENGRAXANTE TIPO LM

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-------|----------|----------|
|------|-----------|-------|-------|-------|----------|----------|

| | | | | | | |
|---|--|------|----|--|--|--|
| 1 | DESENGRAXANTE ALCALINO AUTOMOTIVO TIPO LM (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 6,00 | TB | | | |
|---|--|------|----|--|--|--|

Lote: 2 - SHAMPOO AUTOMOTIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 2 | SHAMPOO AUTOMOTIVO, TIPO LÍQUIDO VISCOSO AMARELO, BIODEGRADÁVEL, VISCOSIDADE MÍNIMA 150 CPS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 (UM) LITRO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 4,00 | TB | | | |

Lote: 3 - LUBRIFICANTE 15W40

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTORES DIESEL 15W40 CG4, (EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS) | 8,00 | TB | | | |

Lote: 4 - LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------|----------|----------|
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS NA VISCOSIDADE AW 68, NORMA HLP (EMBALAGEM EM TAMBOR COM 200 LITROS) | 7,00 | TB | | | |

Lote: 5 - ÓLEO PRA FREIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------|-------|-------|-------|----------|----------|
| 5 | ÓLEO DE FREIO DOT 4 | 48,00 | FRS | | | |

Lote: 6 - LUBRIFICANTE SAE 5W40 SINTÉTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOSO, SAE 5W40, 100% SINTÉTICO, PARA MOTOR A ALCOOL (ETANOL) E GASOLINA, ATENDENDO A NORMA VOLKS 502 E 505 (EMB. TAMBOR 200 LITROS) | 3,00 | TB | | | |

Lote: 7 - ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 7 | ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL LINHA AUTOMOTIVA PESADA - SP 90 (TAMBOR C/ 200 LITROS) | 2,00 | TB | | | |

Lote: 8 - ÓLEO PARA CAIXA DE DIREÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-------|----------|----------|
|------|-----------|-------|-------|-------|----------|----------|

| | | | | | | |
|---|--|------|----|--|--|--|
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DEXRON II (EMB TAMBOR C/ 200 LITROS) | 2,00 | TB | | | |
|---|--|------|----|--|--|--|

Lote: 9 - GRAXA PARA ROLAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|----------|----------|
| 9 | GRAXA LITHOLINE PARA USO EM ROLAMENTOS (EMB. TAMBOR COM 170 LITROS) | 3,00 | TB | | | |

4.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do **DAE** em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido de compra.

4.3.1 No recebimento e aceitação dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **DAE**, sito à Rua dos Estudantes nº 333 - Bairro Cordenonsi, Americana (SP) – telefone (20) 3471-2369.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula 4.2 desta Ata.

5.2. O **DAE** não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o **DAE**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do **DAE**, observadas, ainda, as demais regras impostas no artigo 8.º do Decreto Federal n.º 7.892/13.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O **DAE** se compromete a realizar o pagamento à **DETENTORA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em trinta (30) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas à **DETENTORA** para

retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo DAE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-30-22 (ficha 05) – classificação programática 031701.17511200892.112, consignada no orçamento vigente do DAE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar a **DETENTORA** da Ata quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme cláusula 5.5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II do edital do Pregão Presencial

n.º 09/20.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 09/20.

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

9.6. Respeitar as condições de entrega do produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II do edital da licitação que deu origem a este instrumento.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/2093.

10.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **DAE**, por intermédio do Gestor do Registro de Preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Gestor solicitará à **DETENTORA**, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso a **DETENTORA** da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberada do compromisso assumido, devendo o **DAE** convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **DETENTORA** da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

a) liberar a **DETENTORA** da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação

10.5 Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o **DAE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES E CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com o **DAE** nos casos previstos em lei.

11.2. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

11.2.1. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o **DAE**, poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d”, “e” e “f”;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, deste subitem;
- d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **DETENTORA**, sem motivo justificado ou amparo legal;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **DAE**, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. impedimento para licitar e contratar com o **DAE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- g. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.3 Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93, é facultado ao **DAE** o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do **DAE**.

11.4. A abstenção por parte do **DAE**, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida na Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.4.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão por parte do **DAE**, de pleno direito e mediante ato formal da mesma, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.

11.5. Os pedidos de fornecimento e esta Ata de Registro de Preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.

11.5.1 O **DAE** reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, caso as peças, objeto desta Ata de Registro de Preços, não apresentem qualidade e quantidade compatíveis com a especificada.

11.6. A **DETENTORA** da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo **DAE** sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo **DAE**.

11.7. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, ficando a cargo do **DAE** a decisão;

11.8. A rescisão da ata poderá ser:

11.8.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **DAE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do DAE.

11.8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/2093, sem que haja culpa da **DETENTORA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.8.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 78, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80 da mesma lei.

12 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

12.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

12.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

13 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

13.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o detentor da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo Administrativo n.º XXXX/2020, o Edital do Pregão n.º XX/20 e as propostas, com os preços e especificações;

15.3. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Americana, de de 2020.

.....
DAE

Empresa detentora

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 09/20**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2020.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 09/20**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

..... de de 2020.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VII DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/20

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar 123/2006**

*(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER **ME** OU **EPP**)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro (amos), sob as penas da lei e para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)